



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

41/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Iguaçu - 932895

OBJETO

Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e traslado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 184.671,50 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

(Processo Administrativo nº 201/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

## 1. DO OBJETO

---

O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e traslado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

2.1. Serão consideradas condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – *menor preço por lote* -, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Marca dos itens/produtos cotados;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote único.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZS CENTAVOS)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

---

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as cláusulas anteriores deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (se for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### 8. DO CONTRATO

---

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

8.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, haja vista tratar-se de serviços contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da lei 14.133./2021.

### 9. DOS RECURSOS

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2025.

---

Claudio Aparecido Bernin  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e traslado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	Uma funeraria infantil, medindo aproximadamente, comprimento de 160cm x largura 60cm x altura 30 a 40 cm, conforme a necessidade, sextavada com 04 alças ,4 chavetas com visor,,na cor branca ,com verniz e alto brilho,com renda ,toda forradaem tecido tnt;	R\$ 1.759,93	R\$ 7.039,72
2	4	UN	Ornamentação infantil;	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
3	15	UN	Urna funerária adulta, medindo aproximadamente, comprimento 190 cm x largura 65 cm x altura 50 cm conforme a necessidade, 06 alças, 04 chavetas, com renda, pintura e verniz alto brilho, com visor, toda forrada em tecido tnt, cores variadas;	R\$ 2.411,00	R\$ 36.165,00
4	2	UN	Urna funerária adulta extra modelo sextavada, comprimento 215 cm x largura 65 cm x altura 50cm; medidas externas mínimas: comprimento 217cm x largura 71cm x altura 60cm. Tampa confeccionada em madeira de qualidade, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa, com 04 ou 06 chavetas douradas com 04 ou 06 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Caixa confeccionada em madeira de qualidade, sendo que a caixa de urna deverá ser de madeira de alta resistência (não podendo ser flexível) e não podendo conter mdf, com alças tipo varão fixadas com suportes parafusados nas laterais da caixa pintura e verniz alto brilho,	R\$ 3.385,04	R\$ 6.770,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

			com visor. Forrada internamente com material biodegradável branco com babado e tnt;		
5	17	UN	Ornamento adulto;	R\$ 425,00	R\$ 7.225,00
6	21	UN	Tanato;	R\$ 1.192,43	R\$ 25.041,03
7	17	UN	Vestimenta adulto simples;	R\$ 361,54	R\$ 6.146,18
8	21	UN	Coroa fúnebre floral natural (100 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;	R\$ 371,67	R\$ 7.805,07
9	5	UN	Coroa de flores médio (120 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;	R\$ 496,67	R\$ 2.483,35
10	21	UN	Serviços de copa (servir café, chá, leite, suco gelado, 70 pães com margarina, bolachas, copo descartável);	R\$ 406,67	R\$ 8.540,07
11	15.000	UN	Translado por quilômetro rodado - Ao buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo para outra localidade, o ponto de partida deve ser contabilizado na sede do município de Iguaraçu – PR;	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 184.671,50</b>

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na plataforma ComprasGov e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 74/2023.

1.4. Os itens do presente Termo de Referência serão objeto de disputa de ampla participação neste procedimento licitatório, sendo concedido tratamento diferenciado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do artigo 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, haja vista tratar-se de serviços contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da lei 14.133./2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

1.6. O valor estimado do contrato é de **R\$ 184.671,50** (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e compreende em síntese a contratação de empresa especializada para executar os serviços funerários.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e compreende resumidamente a **contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e traslado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.**

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UN	Uma funeraria infantil, medindo aproximadamente, comprimento de 160cm x largura 60cm x altura 30 a 40 cm, conforme a necessidade, sextavada com 04 alças ,4 chavetas com visor,,na cor branca ,com verniz e alto brilho, com renda ,toda forrada em tecido tnt;
2	4	UN	Ornamentação infantil;
3	15	UN	Urna funerária adulta, medindo aproximadamente, comprimento 190 cm x largura 65 cm x altura 50 cm conforme a necessidade, 06 alças, 04 chavetas, com renda, pintura e verniz alto brilho, com visor, toda forrada em tecido tnt, cores variadas;
4	2	UN	Urna funerária adulta extra modelo sextavada, comprimento 215 cm x largura 65 cm x altura 50cm; medidas externas mínimas: comprimento 217cm x largura 71cm x altura 60cm. Tampa confeccionada em madeira de qualidade, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa, com 04 ou 06 chavetas douradas com 04 ou 06 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Caixa confeccionada em madeira de qualidade, sendo que a caixa de urna deverá ser de madeira de alta resistência (não podendo ser flexível) e não podendo conter mdf, com alças tipo varão fixadas com suportes parafusados nas laterais da caixa pintura e verniz alto brilho, com visor. Forrada internamente com material biodegradável branco com babado e tnt;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

5	17	UN	Ornamento adulto;
6	21	UN	Tanato;
7	17	UN	Vestimenta adulto simples;
8	21	UN	Coroa fúnebre floral natural (100 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;
9	5	UN	Coroa de flores médio (120 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;
10	21	UN	Serviços de copa (servir café, chá, leite, suco gelado, 70 pães com margarina, bolachas, copo descartável);
11	15.000	UN	Translado por quilômetro rodado - Ao buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo para outra localidade, o ponto de partida deve ser contabilizado na sede do município de Iguaraçu – PR;

### Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica.

### Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.4. Os serviços não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.5. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### Dos critérios de sustentabilidade

4.1. A contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores e serviços correlatos deve ser analisada também sob a ótica da sustentabilidade, em observância ao princípio da **contratação sustentável**, previsto no **artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública a busca de soluções que minimizem impactos ambientais, sempre que possível.

4.2. No presente caso, o impacto ambiental da contratação é considerado **reduzido e controlado**, visto que se trata de serviços de natureza social e emergencial, cuja execução não envolve diretamente processos produtivos de grande escala. Entretanto, cabe destacar alguns pontos relevantes:

- **Urnas funerárias:** ainda que fabricadas em madeira, devem obedecer a requisitos de qualidade e resistência. Recomenda-se que sejam adquiridas de fornecedores que comprovem a origem regular da madeira, preferencialmente com **certificação de manejo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

sustentável, de modo a reduzir o risco de utilização de insumos provenientes de desmatamento irregular.

- **Forração e ornamentos:** os tecidos e materiais de acabamento utilizados (como TNT e rendas) possuem baixo potencial de impacto ambiental. Todavia, deve-se buscar fornecedores que utilizem **materiais biodegradáveis ou de menor impacto poluente**, sobretudo no revestimento interno das urnas.
- **Tanatopraxia e assepsia:** os procedimentos técnicos envolvem o uso de produtos químicos. Nesse ponto, exige-se que os prestadores adotem **boas práticas de manuseio e descarte**, observando normas sanitárias e ambientais, de forma a evitar riscos de contaminação.
- **Coroas de flores naturais:** ainda que sejam elementos biodegradáveis, é recomendável que os fornecedores priorizem **flores cultivadas localmente**, reduzindo emissões relacionadas ao transporte e incentivando a economia regional.
- **Serviços de copa:** como o fornecimento de bebidas e alimentos envolve uso de descartáveis, sugere-se que, sempre que possível, sejam utilizados **materiais recicláveis ou biodegradáveis**, em substituição a plásticos convencionais de difícil decomposição.
- **Traslado:** o deslocamento por quilômetro rodado gera emissão de gases de efeito estufa. Embora inevitável, este impacto pode ser mitigado mediante a exigência de que os veículos utilizados estejam **em boas condições de manutenção e com licenciamento ambiental em dia**, reduzindo o nível de poluição.

4.3. Portanto, conclui-se que, embora o impacto ambiental da presente contratação seja **de baixa magnitude**, a Administração pode contribuir para sua mitigação e **incentivem práticas ambientalmente responsáveis** por parte da empresa contratada. Dessa forma, o Município atende não apenas às demandas sociais imediatas, mas também ao compromisso com a **sustentabilidade e a preservação ambiental**.

**Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da Subcontratação**

4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

**Do Parcelamento**

4.6. O objeto será licitado por lote único.

4.8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência compreende a contratação dos serviços funerários, de modo a contemplar todos os itens necessários à integralidade da prestação, a saber: urnas mortuárias infantis, adultas e adultas extra; ornamentações; serviços técnicos de tanatopraxia; vestimenta simples; coroas fúnebres de diferentes dimensões; serviços de copa; e traslado por quilômetro rodado.

4.8.2. Dessa forma, **não será adotado o fracionamento ou parcelamento do objeto**, conforme previsão do **art. 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

- Os serviços funerários exigem **unidade de execução**, já que a prestação se dá de forma imediata e contínua, sendo incompatível a divisão entre diferentes fornecedores;
- A contratação fragmentada de urnas, ornamentos, coroas, traslado e serviços correlatos poderia acarretar **riscos operacionais e logísticos**, com sérios prejuízos à celeridade e à dignidade do atendimento às famílias enlutadas;
- O fracionamento em múltiplos lotes aumentaria a possibilidade de **falhas na coordenação** da execução, comprometendo a qualidade da assistência prestada, que deve ser célere, padronizada e uniforme;
- O objeto possui caráter **unitário e integrado**, em que cada item é parte essencial de um mesmo conjunto, configurando-se como uma solução única a ser fornecida pela empresa vencedora.

4.8.3. Destaca-se, todavia, que **a opção pela aglutinação foi precedida de análise técnica criteriosa**, não configurando restrição à competitividade ou direcionamento de contratação. Pelo contrário, a aglutinação visa garantir **a eficiência da contratação, a padronização da execução e a responsabilidade unificada**, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade ambiental.

4.8.4. Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que, em casos nos quais o objeto é indissociável e a divisão possa comprometer a economicidade ou a eficiência da contratação, **a formação de lote único é plenamente admissível**, desde que devidamente motivada, como ora se demonstra.

### Do orçamento Sigiloso

4.9 Não será adotado o orçamento sigiloso.

### Da exigência de amostra

4.10. Não há necessidade de apresentação de amostra.

### Garantia da contratação

4.11. Não há necessidade de garantia da contratação.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução contratual deverá obedecer às seguintes diretrizes:

5.1.1. Em primeiro lugar, exige-se que as empresas estejam **devidamente registradas e autorizadas para a prestação de serviços funerários**, atendendo à legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como às normas de vigilância sanitária e aos regulamentos de saúde pública. Este requisito se revela essencial, não apenas para a conformidade jurídica, mas também para garantir condições adequadas de assepsia, higiene e segurança no manuseio e traslado dos corpos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Adicionalmente, deverão ser comprovadas **condições técnicas e operacionais** suficientes para a execução dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos funerários apropriados para o transporte, profissionais qualificados para a realização da tanatopraxia e da assepsia, bem como a garantia de urnas mortuárias que atendam a padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;

5.1.3. A prestação deverá ainda observar requisitos de **disponibilidade e prazos**, tendo em vista que os serviços funerários possuem caráter emergencial, não admitindo atrasos ou indisponibilidades. Dessa forma, a empresa contratada deverá assegurar **atendimento em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, garantindo resposta imediata às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.1.4. O benefício será concedido conforme documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, que ateste a condição de beneficiário.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. A empresa vencedora, deverá prestar os serviços de acordo com os termos especificados na proposta de preços, esta que, deverá estar de acordo com o Termo de Referência, sendo admitida a alteração, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, de maneira deficitária ou incompleta, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5. Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela contratada, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.6. Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha durante o recebimento provisório.

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os serviços **serão recebidos definitivamente**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

### 5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

#### 5.7.1. São obrigações da Contratada:

5.7.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.7.1.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados/ realizar as atividades conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.7.1.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.1.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se os serviços estiverem em desacordo com o solicitado.

5.7.1.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

5.7.1.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7.1.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

5.7.1.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.7.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

#### 5.7.2. São obrigações do Contratante:

5.7.2.1. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das cláusulas do edital e do contrato.

5.7.2.2. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando da execução irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.7.2.3. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.7.2.4. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.7.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.7.2.6. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

6.16. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo:

Joanie Salles Campos Marques – Assistente Social

Rozangela Denipotti Bernin – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gislaine Lopes dos Santos – Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor o senhor Adriano Aparecido Sala, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

---

### **Do Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os serviços serão recebidos definitivamente.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

Data Missão Notas Fiscais	Data Pagamentos
NF EMITIDAS DO DIA 01 A 15	Dia 21
NF EMITIDA DO DIA 16 A 30 (31 QUANDO HOVER)	Dia 11

### Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

### Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

### **Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)**

8.25. Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### **Declarações**

8.27. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.28. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Requisitos contratuais**

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.33. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.34. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**467 – 09.003.08.242.0011.2055.33.92.32.00.00**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

### APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) SIM ( X ) NÃO

<b>Órgão que será atendido pelo Estudo:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
---	--

#### 1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnicos, administrativos, legais e sociais, a necessidade de constituição de **futura e eventual contratação de serviços funerários**, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, serviços de traslado, assepsia e tanatopraxia, a fim de atender aos munícipes do Município de Iguaçu/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

A presente contratação faz-se necessária vide o interesse público em promover o atendimento às famílias assistidas pela Assistência Social Municipal, e que não tem condições de arcar com os custos da realização de um velório sem comprometer o sustento familiar. A Resolução nº 001/2015 prevê expressamente em seu artigo 7º a possibilidade de concessão de auxílio funeral no âmbito da política pública de assistência social do município de Iguaçu/PR. Deste modo, para garantir a possibilidade de concessão deste benefício eventual, se faz necessário a realização da presente licitação.

A contratação pretendida visa instituir mecanismo administrativo eficiente que permita ao Município acionar, sempre que necessário, empresas habilitadas e devidamente registradas, para a prestação dos serviços funerários aos beneficiários da política de assistência social. Trata-se, portanto, de iniciativa que se alinha ao dever constitucional do Poder Público de assegurar o **princípio da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da Constituição Federal), evitando que famílias em extrema pobreza, desamparadas ou sem condições financeiras, tenham agravada sua condição de vulnerabilidade em razão do falecimento de um ente querido.

Assim, o objetivo maior deste estudo é fornecer à Administração Municipal de Iguaçu elementos técnicos e justificativos que demonstrem a pertinência, adequação e relevância da contratação ora pretendida, de modo a garantir a continuidade e a efetividade das ações de assistência social no âmbito do Município.

#### 2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

Apesar da inexistência do (PCA) a contratação ora pretendida está plenamente alinhada às metas estabelecidas na política municipal de assistência social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes (PPA, LDO e LOA), de forma a assegurar coerência entre a previsão legal e o atendimento das demandas concretas que afetam diretamente famílias em risco social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da responsabilidade do Município de Iguaçu/PR, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, de assegurar aos munícipes em situação de vulnerabilidade social o direito a um sepultamento digno, independentemente de sua condição socioeconômica. Trata-se de medida que encontra fundamento não apenas no ordenamento jurídico, mas sobretudo no dever ético e humanitário de garantir às famílias em extrema pobreza um mínimo de respeito no momento de maior fragilidade, que é a perda de um ente querido.

No campo jurídico, a **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 1º, inciso III, e no artigo 6º, consagra a **dignidade da pessoa humana** e a **assistência social** como fundamentos e direitos sociais, incumbindo ao Poder Público implementar políticas que assegurem proteção àqueles que não podem prover, por meios próprios, as condições mínimas de sobrevivência. Nesse sentido, a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** estabelece, em seu **artigo 2º**, que a assistência social tem por objetivos prover mínimos sociais, proteger a família, assegurar a vida e a dignidade, bem como atender às necessidades básicas em situações de vulnerabilidade. Já o **artigo 23** dispõe que os **benefícios eventuais** constituem provisões suplementares e provisórias, prestadas para suprir necessidades advindas de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, devendo ser garantidos de forma gratuita à população que deles necessitar.

Nesse contexto, o **auxílio funeral** encontra-se expressamente reconhecido como **benefício eventual**, sendo regulamentado pela **Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, que o define como provisão destinada a suprir, em caráter emergencial, necessidades decorrentes do falecimento de um membro da família em situação de risco social. Tal benefício tem por finalidade reduzir agravos decorrentes da perda, prevenindo violações de direitos e assegurando um **sepultamento digno**, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a prestação de serviços funerários aos cidadãos em condição de pobreza extrema ou desamparo insere-se na política pública de assistência social como benefício eventual, sendo competência do Município, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, a sua implementação, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a efetividade do direito social à assistência e a proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista prático, a ausência de contratação estruturada expõe a Administração a imprevistos e soluções emergenciais, com risco de atrasos na prestação do serviço, descontinuidade do atendimento e dificuldades no cumprimento do dever de assistência. Em contrapartida, a contratação, ora proposta, representa solução administrativa eficiente, pois possibilita o atendimento imediato e regular de situações de óbito, sem necessidade de licitações emergenciais repetitivas, garantindo economia de escala e padronização dos serviços.

Além disso, a realidade local evidencia que parcela significativa da população de Iguaçu/PR encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, demandando apoio integral do Município em momentos de extrema necessidade. O não atendimento dessa demanda pode



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU ESTADO DO PARANÁ

gerar não apenas sofrimento adicional às famílias, mas também repercussões sociais negativas, aumentando a exclusão e a percepção de desamparo por parte do Poder Público.

Sendo Assim, a contratação justifica-se plenamente como medida de **interesse público primário**, destinada a assegurar que nenhuma família em condição de pobreza extrema seja privada do direito a um sepultamento digno, materializando a função social da política de assistência e o compromisso municipal com a efetivação dos direitos fundamentais.

#### 4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

A contratação em análise apresenta natureza **contínua**, na medida em que a demanda pelos serviços funerários, ainda que eventual em sua ocorrência individual, revela-se permanente no contexto social, porquanto os óbitos constituem fatos certos e inevitáveis, cujas ocorrências não podem ser previamente programadas, mas cuja existência é indissociável da realidade municipal.

A necessidade de manutenção constante dessa prestação de serviços decorre do fato de que o falecimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social ocorre ao longo de todo o exercício, sem possibilidade de previsão exata quanto ao momento, à quantidade ou às circunstâncias em que se darão os eventos. Por isso, a Administração deve dispor de instrumento jurídico-administrativo que possibilite acionar, de imediato, fornecedores aptos, assegurando o pronto atendimento às famílias enlutadas.

A caracterização como fornecimento de natureza continuada não se confunde com serviços ininterruptos em sentido estrito, mas decorre da exigência de disponibilidade constante da solução contratada, a fim de garantir sua ativação imediata quando da ocorrência do fato gerador (falecimento). A inexistência de contratação estruturada sujeitaria o Município a situações emergenciais recorrentes, comprometendo tanto a efetividade da política pública de assistência social quanto a observância dos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

Destaca-se, ademais, que a classificação como fornecimento de natureza continuada encontra respaldo na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)** e nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que reconhecem como serviços contínuos aqueles cuja prestação se prolonga no tempo ou que, pela própria necessidade social, exigem disponibilidade permanente para atendimento das demandas da Administração.

Assim, resta evidenciado que o fornecimento objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser tratado como **contratação de natureza continuada**, impondo-se a adoção de medidas que garantam sua regularidade, eficiência e disponibilidade ao longo de todo o período de vigência contratual.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

Para assegurar que a futura contratação atenda de maneira plena aos objetivos da política municipal de assistência social e resguarde a dignidade dos munícipes em situação de vulnerabilidade, faz-se necessário estabelecer **requisitos mínimos e indispensáveis** a serem observados pelas empresas participantes do certame e, posteriormente, pela aquelas que vierem a ser contratadas.

Em primeiro lugar, exige-se que as empresas estejam **devidamente registradas e autorizadas para a prestação de serviços funerários**, atendendo à legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como às normas de vigilância sanitária e aos regulamentos de saúde pública. Este requisito se revela essencial, não apenas para a conformidade jurídica, mas também para garantir condições adequadas de assepsia, higiene e segurança no manuseio e traslado dos corpos.

Adicionalmente, deverão ser comprovadas **condições técnicas e operacionais** suficientes para a execução dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos funerários apropriados para o transporte, profissionais qualificados para a realização da tanatopraxia e da assepsia, bem como a garantia de urnas mortuárias que atendam a padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

A prestação deverá ainda observar requisitos de **disponibilidade e prazos**, tendo em vista que os serviços funerários possuem caráter emergencial, não admitindo atrasos ou indisponibilidades. Dessa forma, a empresa contratada deverá assegurar **atendimento em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, garantindo resposta imediata às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O benefício será concedido conforme documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, que ateste a condição de beneficiário.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A empresa vencedora, deverá prestar os serviços de acordo com os termos especificados na proposta de preços, esta que, deverá estar de acordo com o Termo de Referência, sendo admitida a alteração, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, de maneira deficitária ou incompleta, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela contratada, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha durante o recebimento provisório.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Estando de acordo com o previsto neste Estudo técnico Preliminar, os serviços **serão recebidos definitivamente.**

Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

### Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

São obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados/ realizar as atividades conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se os serviços estiverem em desacordo com o solicitado.

A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

São obrigações do Contratante:

O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das cláusulas do edital e do contrato.

O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando da execução irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

Por fim, cabe ressaltar que os requisitos ora fixados não constituem meras exigências burocráticas, mas refletem a necessidade de assegurar **segurança jurídica, qualidade técnica e dignidade social** na execução de um serviço sensível e humanamente relevante, cuja finalidade última é resguardar o direito de todas as famílias de Iguaçu a um sepultamento digno, ainda que em condições de vulnerabilidade econômica.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A estimativa das quantidades a serem contratadas decorre da análise estatística das ocorrências registradas nos últimos exercícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social, complementada pelas informações constantes no **Plano de Ação Anual do CRAS**, em conjunto com dados provenientes dos serviços de saúde e dos registros civis do Município de Iguaçu/PR. Embora a morte seja um evento certo, sua ocorrência é incerta quanto ao tempo, razão pela qual a Administração deve trabalhar com médias históricas, devidamente ajustadas às projeções populacionais e ao índice de famílias em situação de vulnerabilidade social.

No período recente, constatou-se que a demanda anual por serviços funerários destinados a munícipes carentes apresentou variação regular, sendo prudente projetar quantidade ligeiramente superior à média histórica, de modo a prevenir insuficiências que possam comprometer o atendimento. Tal metodologia assegura que o Município esteja preparado para responder, com eficiência e dignidade, às necessidades de toda a população vulnerável, ainda que haja eventual aumento da demanda em determinado período.

A contratação proposta, por meio de **Pregão**, abrangerá o fornecimento de **urnas mortuárias** e a prestação de **serviços correlatos de natureza essencial**, compreendendo:

**Urnas mortuárias:** confeccionadas em madeira, com resistência adequada ao sepultamento, providas de alças, forração interna em tecido, tampa com visor (quando especificado), devidamente vedadas e higienizadas, em conformidade com padrões técnicos mínimos definidos pela Secretaria. Poderão ser especificadas categorias distintas (simples, intermediária, especial), de modo a compatibilizar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

atendimento às diferentes situações demandadas.

**Serviços de traslado:** transporte do corpo, em veículo funerário devidamente regulamentado, desde o local do óbito (domicílio, hospital, unidade de pronto atendimento ou outro) até o local de sepultamento, dentro do território municipal ou, quando necessário, em municípios limítrofes, respeitando-se as normas sanitárias aplicáveis.

**Serviços de assepsia e tanatopraxia:** preparo do corpo por meio de técnicas adequadas de higienização e conservação, assegurando condições dignas de velório e sepultamento, em conformidade com as normas de saúde pública.

**Atendimento 24 horas:** disponibilização ininterrupta, em regime de plantão, para pronta resposta às requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir imediata execução do serviço, independentemente do dia ou horário.

Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UN	Uma funeraria infantil, medindo aproximadamente, comprimento de 160cm x largura 60cm x altura 30 a 40 cm, conforme a necessidade, sextavada com 04 alças ,4 chavetas com visor,,na cor branca ,com verniz e alto brilho, com renda , toda forrada em tecido tnt;
2	4	UN	Ornamentação infantil;
3	15	UN	Urna funerária adulta, medindo aproximadamente, comprimento 190 cm x largura 65 cm x altura 50 cm conforme a necessidade, 06 alças, 04 chavetas, com renda, pintura e verniz alto brilho, com visor, toda forrada em tecido tnt, cores variadas;
4	2	UN	Urna funerária adulta extra modelo sextavada, comprimento 215 cm x largura 65 cm x altura 50cm; medidas externas mínimas: comprimento 217cm x largura 71cm x altura 60cm. Tampa confeccionada em madeira de qualidade, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa, com 04 ou 06 chavetas douradas com 04 ou 06 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Caixa confeccionada em madeira de qualidade, sendo que a caixa de urna deverá ser de madeira de alta resistência (não podendo ser flexível) e não podendo conter mdf, com alças tipo varão fixadas com suportes parafusados nas laterais da caixa pintura e verniz alto brilho, com visor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

			Forrada internamente com material biodegradável branco com babado e tnt;
5	17	UN	Ornamento adulto;
6	21	UN	Tanato;
7	17	UN	Vestimenta adulto simples;
8	21	UN	Coroa fúnebre floral natural (100 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;
9	5	UN	Coroa de flores médio (120 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;
10	21	UN	Serviços de copa (servir café, chá, leite, suco gelado, 70 pães com margarina, bolachas, copo descartável);
11	15.000	UN	Translado por quilômetro rodado - Ao buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo para outra localidade, o ponto de partida deve ser contabilizado na sede do município de Iguaçu – PR;

A descrição técnica do objeto, portanto, vai além do fornecimento material da urna, compreendendo um **conjunto integrado de bens e serviços** voltados a atender às famílias em situação de extrema vulnerabilidade, com vistas a assegurar que, mesmo na ausência de recursos financeiros, possam proporcionar aos seus entes falecidos um sepultamento digno e respeitoso.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado constitui etapa indispensável para a adequada instrução do processo de contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e das boas práticas de gestão pública. Por meio dele, a Administração Municipal de Iguaçu buscou identificar fornecedores existentes no mercado regional, verificar a capacidade instalada para a prestação dos serviços funerários e aferir parâmetros de preços, qualidade e condições de atendimento.

Foram consultadas empresas especializadas no setor funerário atuantes no Município de Iguaçu e em cidades vizinhas, observando-se que a maioria dispõe de estrutura para fornecimento de urnas mortuárias em diferentes padrões, bem como de veículos apropriados para traslado e equipes capacitadas para a execução de serviços de assepsia e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

tanatopraxia. Constatou-se, ainda, que a prática corrente no setor é a oferta integrada de bens e serviços, com atendimento em regime de plantão, o que demonstra a viabilidade técnica e operacional de se contratar o objeto na forma proposta.

No tocante à pesquisa de preços, identificou-se variação entre os valores médios praticados, a depender da complexidade do serviço, da distância percorrida no traslado e da categoria da urna mortuária. Os valores levantados servirão de base para a estimativa do valor da contratação (a ser detalhada no tópico seguinte), sendo fundamental para assegurar que a Administração celebre ajustes compatíveis com os preços de mercado, em consonância com o princípio da economicidade.

A opção pelo **Pregão** como solução administrativa decorre de sua adequação ao caráter eventual, porém recorrente, da demanda. A solução possibilita à Administração manter fornecedores previamente habilitados e com preços definidos, permitindo a pronta utilização do serviço quando da ocorrência do fato gerador (falecimento), sem necessidade de instaurar procedimento licitatório emergencial a cada solicitação. Tal solução garante não apenas **agilidade e eficiência**, mas também **planejamento, transparência e segurança jurídica** na execução da política pública.

Dentre as alternativas consideradas, verificou-se que a contratação direta por demanda (caso a caso) não se revela recomendável, por sujeitar o Município a atrasos, custos elevados e risco de fragmentação indevida da despesa. De igual modo, a adoção de contratos de fornecimento em quantidade fixa também não se ajusta à natureza incerta da ocorrência dos óbitos, podendo gerar desperdício de recursos.

Assim, restou evidenciado que a solução mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico e social, é o fornecimento de urnas e serviços funerários em condições previamente pactuadas, garantindo à Administração Municipal de Iguaçu maior previsibilidade, economicidade e a certeza de que as famílias em situação de vulnerabilidade social terão atendimento digno, célere e eficiente em momento de extrema necessidade

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme se demonstra a partir do Mapa de Apuração de Preços, que segue como documento anexo a este ETP.

Nesse sentido, a Administração Municipal de Iguaçu/PR procedeu à coleta de informações de forma ampla e criteriosa, adotando como parâmetros:

i) **Dois orçamentos formais** realizados diretamente com empresas do ramo funerário atuantes no mercado local e regional, aptas à prestação dos serviços objeto da futura contratação, garantindo representatividade e aderência ao setor pertinente.

ii) **Pesquisa em plataforma oficial COMPRAS GOV (Painel de Preços Públicos)**, com vistas a obter dados consolidados de contratações realizadas por outros entes da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade e transparência no processo de composição do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

valor de referência.

iii) Consultas a Atas de Registro de Preços e Contratos administrativos vigentes em municípios da região, especificamente:

- Nova Esperança;
- Pérola;
- Piuma;
- Nova Vida;
- Viver Prev;
- B&S.

Os dados coletados a partir dessas fontes foram devidamente consolidados em **Mapa de Preços anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar**, permitindo a apuração de valor médio de mercado, que servirá como **balizador da licitação** a ser instaurada.

O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: **R\$ 184.671,50 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** da seguinte forma:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	Uma funeraria infantil, medindo aproximadamente, comprimento de 160cm x largura 60cm x altura 30 a 40 cm, conforme a necessidade, sextavada com 04 alças, 4 chavetas com visor,,na cor branca ,com verniz e alto brilho,com renda ,toda forradaem tecido tnt;	R\$ 1.759,93	R\$ 7.039,72
2	4	UN	Ornamentação infantil;	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
3	15	UN	Urna funerária adulta, medindo aproximadamente, comprimento 190 cm x largura 65 cm x altura 50 cm conforme a necessidade, 06 alças, 04 chavetas, com renda, pintura e verniz alto brilho, com visor, toda forrada em tecido tnt, cores variadas;	R\$ 2.411,00	R\$ 36.165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

4	2	UN	Urna funerária adulta extra modelo sextavada, comprimento 215 cm x largura 65 cm x altura 50cm; medidas externas mínimas: comprimento 217cm x largura 71cm x altura 60cm. Tampa confeccionada em madeira de qualidade, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa, com 04 ou 06 chavetas douradas com 04 ou 06 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Caixa confeccionada em madeira de qualidade, sendo que a caixa de urna deverá ser de madeira de alta resistência (não podendo ser flexível) e não podendo conter mdf, com alças tipo varão fixadas com suportes parafusados nas laterais da caixa pintura e verniz alto brilho, com visor. Forrada internamente com material biodegradável branco com babado e tnt;	R\$ 3.385,04	R\$ 6.770,08
5	17	UN	Ornamento adulto;	R\$ 425,00	R\$ 7.225,00
6	21	UN	Tanato;	R\$ 1.192,43	R\$ 25.041,03
7	17	UN	Vestimenta adulto simples;	R\$ 361,54	R\$ 6.146,18
8	21	UN	Coroa fúnebre floral natural (100 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;	R\$ 371,67	R\$ 7.805,07
9	5	UN	Coroa de flores médio (120 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória;	R\$ 496,67	R\$ 2.483,35
10	21	UN	Serviços de copa (servir café, chá, leite, suco gelado, 70 pães com margarina, bolachas, copo descartável);	R\$ 406,67	R\$ 8.540,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

11	15.000	UN	Translado por quilômetro rodado - Ao buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo para outra localidade, o ponto de partida deve ser contabilizado na sede do município de Iguaçu – PR;	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
				VALOR TOTAL	<b>R\$ 184.671,50</b>

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A decisão do Município de Iguaçu de contratar empresas para serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, serviços de traslado, assepsia e tanatopraxia por meio de licitação na modalidade **Pregão** reflete uma abordagem metódica e estrategicamente avaliada. Essa modalidade foi identificada como a melhor solução após uma extensa pesquisa de mercado, que demonstrou ser a mais adequada para atender às necessidades específicas do município de maneira eficiente e econômica. O processo não apenas garantiu a observância dos valores de mercado, mas também confirmou a conformidade com todos os parâmetros legais necessários para a estabelecimento de um contrato justo e transparente.

A pesquisa de preços realizada antes da licitação indicou que a contratação de empresas especializadas oferece a vantagem de assegurar preços competitivos e condições vantajosas para o município, além de facilitar o acesso a uma gama mais ampla de serviços funerários.

A opção pela contratação em caráter eventual apresenta-se como a mais adequada diante da natureza imprevisível da demanda, considerando que os óbitos não possuem periodicidade definida, tampouco podem ser programados. Dessa forma, a solução garante maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam acionados **conforme a necessidade concreta**, sem a obrigatoriedade de utilização imediata ou de quantitativos fixos, assegurando eficiência e economicidade na gestão pública.

A solução contempla, em sua integralidade, os seguintes aspectos:

**Disponibilização de urnas mortuárias** adequadas, em conformidade com padrões de dignidade e respeito às famílias assistidas;

**Execução de serviços técnicos funerários**, como preparação do corpo (assepsia e tanatopraxia), de modo a preservar a integridade e a apresentação do ente falecido;

**Serviços de traslado**, para garantir a condução do corpo desde o local do óbito até o sepultamento, quando necessário;

**Atendimento emergencial e ininterrupto**, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade não fiquem desamparadas em momentos de luto.

Sob essa perspectiva, a solução ora proposta traduz-se não apenas em uma contratação administrativa, mas em um **instrumento de proteção social**, em consonância com os objetivos da **Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)** e com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, no tocante à concessão de **benefícios eventuais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

como o auxílio-funeral.

Além de atender ao preceito legal, a medida representa a concretização do **princípio da dignidade da pessoa humana**, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da Constituição Federal), assegurando que mesmo em situações de carência econômica, os munícipes tenham acesso a um funeral minimamente digno, evitando agravos emocionais e sociais às famílias em luto.

Assim, a solução como um todo mostra-se **viável, adequada e necessária**, consolidando-se como a alternativa que melhor equilibra a **responsabilidade social do Município**, a **economicidade** da gestão pública e a **celeridade** na resposta às situações emergenciais.

### 10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

Dada a natureza do serviço, optou-se pela não fragmentação dos itens e pela formação de lote único, compreendendo todos os elementos que integram o conjunto da prestação funerária — urnas mortuárias (infantis, adultas e especiais), ornamentações, serviços de tanatopraxia e assepsia, vestimentas, coroas fúnebres, serviços de copa e traslado por quilômetro rodado —, tendo em vista que tais componentes são indissociáveis entre si e formam uma unidade técnica e operacional indivisível.

A Lei nº 14.133/2021, dispõe que o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que possível, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à competitividade ou à execução do objeto. No caso em análise, a divisão em múltiplos lotes ou itens isolados acarretaria prejuízo direto à execução dos serviços, porquanto o auxílio-funeral requer atendimento imediato, contínuo e integral, sendo inviável a coordenação simultânea de diferentes fornecedores em um mesmo evento.

Do ponto de vista técnico e social, a prestação de serviços funerários possui caráter unitário e sequencial, exigindo atuação coordenada de um único executor desde o recolhimento do corpo até o sepultamento, abrangendo todas as etapas do procedimento. A eventual contratação separada de fornecedores distintos para urnas, coroas, traslado e demais serviços comprometeria a agilidade, a padronização e a dignidade do atendimento, contrariando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Ademais, a formação de lote único assegura economia de escala, padronização da qualidade e responsabilidade integral do fornecedor sobre a execução total do serviço, evitando disputas de atribuições ou falhas de comunicação entre contratados distintos. O parcelamento, além de tecnicamente inviável, aumentaria o risco operacional e logístico, especialmente diante da imprevisibilidade e urgência que caracterizam a demanda funerária.

Portanto, considerando o caráter emergencial e social do serviço, a exigência de resposta imediata, a indissociabilidade operacional entre os itens e a necessidade de unidade de gestão e execução contratual, conclui-se pela adequação técnica, jurídica e administrativa da formação de lote único, sendo o parcelamento inaplicável ao presente caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

A solução ora adotada preserva a economicidade, a eficiência e a efetividade da política pública de assistência social, garantindo ao Município de Iguaraçu/PR a contratação de empresa única capaz de prover, de modo integrado e contínuo, todos os elementos indispensáveis à prestação do auxílio-funeral, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### 11. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

A justificativa para a adoção da solução aqui apresentada fundamenta-se na necessidade de o Município de Iguaraçu assegurar, de forma contínua e planejada, a prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os dispositivos da **Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS)** e com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, especialmente no que se refere à concessão de **benefícios eventuais**, como o auxílio-funeral, previsto na **Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**.

A contratação mostra-se a mais adequada diante das características intrínsecas à demanda:

**Imprevisibilidade do evento morte**, que inviabiliza a definição prévia e exata da quantidade de serviços a serem prestados;

**Necessidade de resposta imediata**, pois a prestação do serviço funerário não comporta delongas ou atrasos, sob pena de agravar ainda mais a situação de sofrimento da família;

**Caráter social e humanitário da medida**, que deve ser garantida pelo Poder Público em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República (art. 1º, III, da Constituição Federal).

Ademais, a utilização do Pregão promove a **economicidade e a eficiência da gestão pública**, permitindo que a Administração somente efetive as contratações quando houver demanda concreta, evitando gastos desnecessários e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Sob essa ótica, a solução proposta não apenas atende aos ditames legais, mas também se alinha às **melhores práticas administrativas**, pois:

Assegura **padronização e qualidade mínima** nos serviços prestados;

Evita improvisos ou contratações emergenciais de alto custo, típicas de situações sem planejamento;

Confere **transparência** ao processo de contratação, com preços previamente registrados e pesquisa de mercado consolidada.

#### Justificativa para a Formação de Lote Único dos Serviços

Considerando as especificidades do objeto em questão, optou-se pela **formação de lote**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

**único** para a contratação dos serviços funerários, de modo a contemplar todos os itens necessários à integralidade da prestação, a saber: urnas mortuárias infantis, adultas e adultas extra; ornamentações; serviços técnicos de tanatopraxia; vestimenta simples; coroas fúnebres de diferentes dimensões; serviços de copa; e traslado por quilômetro rodado.

A razão dessa escolha decorre da natureza **indissociável e complementar** dos itens elencados, pois:

Os serviços funerários exigem **unidade de execução**, já que a prestação se dá de forma imediata e contínua, sendo incompatível a divisão entre diferentes fornecedores;

A contratação fragmentada de urnas, ornamentos, coroas, traslado e serviços correlatos poderia acarretar **riscos operacionais e logísticos**, com sérios prejuízos à celeridade e à dignidade do atendimento às famílias enlutadas;

O fracionamento em múltiplos lotes aumentaria a possibilidade de **falhas na coordenação** da execução, comprometendo a qualidade da assistência prestada, que deve ser célere, padronizada e uniforme;

O objeto possui caráter **unitário e integrado**, em que cada item é parte essencial de um mesmo conjunto, configurando-se como uma solução única a ser fornecida pela empresa vencedora.

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que, em casos nos quais o objeto é indissociável e a divisão possa comprometer a economicidade ou a eficiência da contratação, a **formação de lote único é plenamente admissível**, desde que devidamente motivada, como ora se demonstra

Portanto, a presente solução encontra-se devidamente justificada como o caminho mais apropriado para assegurar a prestação de serviços funerários à população carente do Município, conciliando **responsabilidade social, gestão eficiente dos recursos públicos e respeito às normativas vigentes**.

### 12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A implementação da solução proposta trará resultados concretos e mensuráveis tanto no aspecto **social**, quanto no aspecto **administrativo, financeiro e de gestão pública**, garantindo à população vulnerável o acesso a um serviço essencial em momento de extrema fragilidade.

Do ponto de vista **social**, o resultado esperado consiste na efetiva **proteção às famílias em situação de vulnerabilidade**, assegurando que, diante do falecimento de um ente querido, recebam suporte imediato e digno, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social. Tal medida contribui diretamente para reduzir o impacto do luto em comunidades carentes, evitando situações de desamparo e exclusão social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

No aspecto **administrativo**, a adoção da presente forma de contratação permitirá:

Melhor **planejamento e organização da demanda**, já que os quantitativos são estimados, mas a contratação só se efetiva conforme a necessidade;

**Eficiência operacional**, evitando contratações emergenciais de maior custo, frequentemente utilizadas em situações imprevistas;

**Padronização dos serviços**, assegurando qualidade mínima uniforme, independentemente do momento ou da família assistida;

**Transparência e previsibilidade**, uma vez que os preços ficam previamente registrados, garantindo segurança tanto à Administração quanto ao fornecedor.

No aspecto **financeiro**, o resultado a ser alcançado é a **economicidade da despesa pública**, pois a pesquisa de mercado previamente consolidada possibilita que o Município tenha uma referência confiável para fixação dos preços, reduzindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento. Além disso, a contratação por lote único evita fracionamentos que poderiam elevar custos ou comprometer a eficiência da prestação.

No campo da **gestão pública**, a solução consolida-se como instrumento de **modernização administrativa e fortalecimento da política de assistência social**, pois:

Reforça a capacidade institucional do Município em responder a demandas emergenciais com **celeridade e eficiência**;

Garante **governança pública** sobre serviços de alta sensibilidade social, diminuindo imprevistos e soluções casuísticas;

Contribui para a **transparência e para o controle social**, já que os critérios de execução e valores ficam previamente definidos e acessíveis;

Demonstra o alinhamento do Município às diretrizes da **nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, reforçando a cultura de planejamento, pesquisa prévia de mercado e fundamentação das contratações.

Em síntese, a demonstração do resultado evidencia que a solução proposta produzirá **benefícios diretos à população assistida e ganhos administrativos significativos à gestão municipal**, garantindo um modelo de contratação mais justo, eficiente e alinhado às finalidades da política pública de assistência social.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

### 15. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores e serviços correlatos deve ser analisada também sob a ótica da sustentabilidade, em observância ao princípio da **contratação sustentável**, previsto no **artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública a busca de soluções que minimizem impactos ambientais, sempre que possível.

No presente caso, o impacto ambiental da contratação é considerado **reduzido e controlado**, visto que se trata de serviços de natureza social e emergencial, cuja execução não envolve diretamente processos produtivos de grande escala. Entretanto, cabe destacar alguns pontos relevantes:

**Urnas funerárias:** ainda que fabricadas em madeira, devem obedecer a requisitos de qualidade e resistência. Recomenda-se que sejam adquiridas de fornecedores que comprovem a origem regular da madeira, preferencialmente com **certificação de manejo sustentável**, de modo a reduzir o risco de utilização de insumos provenientes de desmatamento irregular.

**Forração e ornamentos:** os tecidos e materiais de acabamento utilizados (como TNT e rendas) possuem baixo potencial de impacto ambiental. Todavia, deve-se buscar fornecedores que utilizem **materiais biodegradáveis ou de menor impacto poluente**, sobretudo no revestimento interno das urnas.

**Tanatopraxia e assepsia:** os procedimentos técnicos envolvem o uso de produtos químicos. Nesse ponto, exige-se que os prestadores adotem **boas práticas de manuseio e descarte**, observando normas sanitárias e ambientais, de forma a evitar riscos de contaminação.

**Coroas de flores naturais:** ainda que sejam elementos biodegradáveis, é recomendável que os fornecedores priorizem **flores cultivadas localmente**, reduzindo emissões relacionadas ao transporte e incentivando a economia regional.

**Serviços de copa:** como o fornecimento de bebidas e alimentos envolve uso de descartáveis, sugere-se que, sempre que possível, sejam utilizados **materiais recicláveis ou biodegradáveis**, em substituição a plásticos convencionais de difícil decomposição.

**Translado:** o deslocamento por quilômetro rodado gera emissão de gases de efeito estufa. Embora inevitável, este impacto pode ser mitigado mediante a exigência de que os veículos utilizados estejam **em boas condições de manutenção e com licenciamento ambiental em dia**, reduzindo o nível de poluição.

Portanto, conclui-se que, embora o impacto ambiental da presente contratação seja **de baixa magnitude**, a Administração pode contribuir para sua mitigação ao **inserir cláusulas contratuais que incentivem práticas ambientalmente responsáveis** por parte da empresa contratada. Dessa forma, o Município atende não apenas às demandas sociais imediatas, mas também ao compromisso com a **sustentabilidade e a preservação ambiental**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

Após a análise empreendida em todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução proposta — consistente na realização de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, tanatopraxia, traslado, coroas de flores e demais serviços correlatos — apresenta-se **plenamente viável e necessária** à consecução das finalidades da Administração Pública, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, em conformidade com padrões mínimos de qualidade, segurança e dignidade que devem nortear serviços desta natureza. A pesquisa de preços realizada, por sua vez, revelou parâmetros compatíveis com a realidade de mercado, permitindo balizar a estimativa orçamentária em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

No campo jurídico, a contratação encontra respaldo na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que reconhece a concessão de auxílio-funeral como benefício eventual a ser prestado aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A **Lei nº 14.133/2021**, por sua vez, disciplina as formas de planejamento, instrução processual, realização de pesquisa de preços e observância de critérios de sustentabilidade, todos devidamente contemplados neste estudo técnico preliminar.

Ademais, cumpre registrar que a adoção de **lote único** para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a interdependência dos serviços que, em conjunto, materializam a prestação completa do auxílio-funeral, não sendo razoável sua fragmentação sob pena de comprometer a efetividade da política pública.

No campo da gestão pública, ressalta-se que a adoção da presente solução contribui para a transparência, o controle social e a previsibilidade administrativa, ao estabelecer critérios objetivos de execução, prazos e valores previamente definidos e acessíveis, o que reduz o espaço para arbitrariedades e assegura maior confiança da sociedade na atuação estatal.

Assim, diante da necessidade identificada, da viabilidade técnica e financeira comprovada e da aderência normativa da solução, **declara-se plenamente viável a contratação proposta**, recomendando-se a continuidade dos trâmites para a realização do certame, com vistas a assegurar a proteção social dos munícipes em situação de vulnerabilidade e a promoção da dignidade humana, princípios que norteiam a atuação da Assistência Social no Município de Iguaraçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e traslado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025  
EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025  
EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÇU E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e translado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaçu/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

##### 1.1. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

##### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021..



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- VII.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Astorga/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Iguaçu/PR, data, mês de 2025*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-